



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE  
DIRETORIA DO FORO**

---

**PORTARIA Nº 19/2020/DF**

O Dr. Jean Garcia de Freitas Bezerra, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a necessidade de regulamentar as rotinas internas e externas, para fins de cumprimento das Portarias-Conjuntas nº 249/2020, 247/2020 e 255/2020, editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e Resolução nº 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - No período previsto no art. 1º da Portaria-Conjunta n.º 249/2020, a comunicação com a Comarca de Guarantã do Norte/MT será realizada por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

QUESTÕES PROCESSUAIS	gn.unica@tjmt.jus.br
QUESTÕES ADMINISTRATIVAS	guaranta.norte@tjmt.jus.br

**Art. 2º** - Durante o mencionado período será realizado regime de teletrabalho nesta comarca, sendo normalmente impulsionados, internamente, os feitos em trâmite pela via eletrônica (PJe e SEEU), sendo que o cumprimento externo dos mesmos dependerá do enquadramento da situação nas hipóteses previstas no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ.

**Art. 3º** - Nos processos físicos, haja vista a necessária restrição de acesso às dependências do Fórum, tanto por servidores, assessores, magistrados e advogados, serão impulsionados tão somente as questões enumeradas no mencionado art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ.

§1º. Nesta hipótese, deverão os interessados (Autoridade Policial, Ministério Público, Advogados e demais entidades) encaminhar a petição diretamente no e-mail indicado no art. 1º.

§2º. O e-mail do remetente deverá ser, preferencialmente, funcional, devendo conter a qualificação do advogado ou do Agente Público responsável pela petição, a qual deverá observar fielmente as normas processuais.

§3º. Tratando-se de processos físicos não enquadrados no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ, as petições correspondentes deverão ser protocoladas fisicamente após findo o período indicado no art. 1º desta portaria ou mediante o sistema PEA, sendo que nesta hipótese serão materializadas somente após o término do mencionado período.

§4º. Acaso seja encaminhada alguma petição nos e-mails indicados no art. 1º, mas cujo assunto não esteja relacionado no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ, a mesma não será analisada, sendo informado ao remetente para que proceda na forma do §3º deste artigo.

**Art. 4.º** - O atendimento virtual pelo magistrado será realizado durante o horário de expediente forense, mediante prévio e necessário agendamento pelo e-mail maria.marques@tjmt.jus.br, salvo nos casos de plantão judiciário forense, observando-se os termos da Portaria nº 18/2020, desta Comarca.

**Art. 5º** - Durante o período previsto no art. 1.º da Portaria-Conjunta n.º 249/2020, o atendimento do plantão forense, semanal ou do polo, dar-se-á em regime de sobreaviso, conforme escalas de plantão previamente publicadas.

**Art. 6.º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de março de 2020.

Guarantã do Norte-MT, 19 de março de 2020.

**Jean Garcia de Freitas Bezerra**  
Juiz de Direito Diretor do Foro